

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo n.º 12500.43625.2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió - ALICC, por meio da Diretoria de Governança e Gestão Interna, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: (05.08.2026)

Link: (www2.comprasnet.gov.br)

Horário da Fase de Lances: (08:00) às (14:00)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário tipo cadeira de escritório, visando atender às necessidades da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação do objeto será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Imagem ilustrativa
01	Cadeira giratória com assento estofado anatômico, encosto com apoio lombar integrado e regulável em altura, apoia-braços fixos ou ajustáveis, mecanismo de ajuste de altura do assento por pistão a gás e regulação de inclinação do encosto, base estrela de 5 pontos em resina termoplástica de alta	Unidade	35	

	resistência e rodízios de no mínimo 50 mm de diâmetro, compatíveis com qualquer tipo de piso. Especificações mínimas: • Largura total (com braços): mínimo 635 mm • Largura do assento: mínimo 470 mm • Profundidade do assento: mínimo 470 mm • Altura do encosto: mínimo 460 mm • Largura do encosto: mínimo 430 mm • Altura total regulável: 915 a 1.130 mm • Altura do assento regulável: 470 a 605 mm • Pistão a gás pneumático: Classe 3 ou superior • Revestimento: tecido tipo crepe ou equivalente em assento e encosto • Densidade da espuma do assento: mínimo 45 kgf/m³			
--	--	--	--	--

	• Capacidade de carga: mínimo 120 kg • Normas: ABNT NBR 13962:2018 e NR-17 • Garantia mínima: 60 meses para peças estruturais (Plástico, Aço, Madeira e Alumínio) e partes pintadas, 36 meses para o mecanismo e 12 meses para as demais partes.			
	Valor total (Anual)			

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimento dos bens ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimento dos bens ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das (8:00h) do dia xxxx de 2026, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.00 real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem

a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de 5 % (cinco) por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor até o máximo de 15% (quinze) por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda-DFD;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

9.13.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2026.

Reinaldo Antônio da Silva Júnior

Diretor-Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC

**ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Este documento caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao estudo técnico preliminar e o termo de referência que serão elaborados para atender a necessidade da administração pública, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se que a solução irá atender à necessidade da administração pública, de sorte que a estimativa foi analisada de acordo com a necessidade desta Agência.

Assim, a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada neste documento de formalização de demanda - DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021), conforme dispõe o art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Porquanto, o mobiliário atualmente utilizado pela unidade, especificamente as cadeiras de escritório, encontra-se em avançado estado de deterioração, conforme constatação técnica formalizada no Memo nº 30/2026/GPC/ALICC e comprovada mediante registro fotográfico anexado ao referido expediente administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, a substituição integral das cadeiras mostra-se tecnicamente recomendável e economicamente justificada, tendo em vista que o custo de reforma – compreendendo revestimento, troca de espumas e reparo de braços – aproxima-se ou supera o valor de aquisição de item novo, além de a estrutura interna de metal e plástico já apresentar sinais de fadiga que inviabilizam a durabilidade de qualquer reforma.

II- DO OBJETO

Trata-se de **contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de escritório**, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Imagem ilustrativa
01	Cadeira giratória com assento estofado anatômico, encosto com apoio lombar integrado e regulável em altura, apoia-braços fixos ou ajustáveis, mecanismo de ajuste de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto, base estrela de 5 pontos em resina termoplástica de alta resistência e rodízios de no mínimo 50 mm de diâmetro, compatíveis com qualquer tipo de piso. Especificações mínimas: • Largura total (com braços): mínimo 635 mm • Largura do assento: mínimo 470 mm • Profundidade do assento: mínimo 470 mm • Altura do encosto: mínimo 460 mm	Unidade	35	

	• Largura do encosto: mínimo 430 mm • Altura total regulável: 915 a 1.130 mm • Altura do assento regulável: 470 a 605 mm • Pistão a gás pneumático: Classe 3 ou superior • Revestimento: tecido tipo crepe ou equivalente em assento e encosto • Densidade da espuma do assento: mínimo 45 kgf/m³ • Capacidade de carga: mínimo 120 kg • Normas: ABNT NBR 13962:2018 e NR-17 • Garantia mínima: 60 meses para peças estruturais (Plástico, Aço, Madeira e Alumínio) e partes pintadas, 36 meses para o mecanismo e 12 meses para as demais partes.			
--	---	--	--	--

	Valor total (Anual)	
--	----------------------------	--

III- EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá fornecer e entregar os mobiliários para escritório, visando atender às necessidades da Administração, observando, no mínimo, as seguintes condições:

- a) fornecer mobiliários novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste DFD;
- b) realizar a entrega dos bens no(s) endereço(s) indicado(s) pela Contratante, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, manuseio e demais procedimentos necessários à entrega dos mobiliários, arcando com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- d) realizar a montagem e instalação dos mobiliários, quando aplicável, utilizando mão de obra qualificada e observando as normas técnicas pertinentes, assegurando o perfeito funcionamento e estabilidade dos bens;
- e) substituir, reparar ou complementar, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer mobiliário entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeito de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade constatada durante o recebimento;
- f) assegurar que os produtos fornecidos possuam garantia do fabricante e da Contratada, pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, comprometendo-se a prestar assistência durante o período de garantia;

- g) observar todas as normas técnicas aplicáveis à fabricação, montagem e fornecimento do mobiliário, bem como as normas de segurança, ergonomia e qualidade vigentes.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106, e 107 da Lei nº. 14.133.2021, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

A Contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, momento em que será efetuado o recebimento provisório do objeto, para fins de conferência da quantidade, especificações e condições dos bens fornecidos.

O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o objeto deste Aviso de Dispensa.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

IV- DA JUSTIFICATIVA

Encontram-se devidamente demonstrados os fatos e os fundamentos jurídicos que justificam a presente contratação, considerando que o processo foi instruído com a definição do objeto, das especificações técnicas e das justificativas para sua realização, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário para escritório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assim, a aquisição pretendida visa suprir as necessidades da Administração quanto ao aparelhamento de seus ambientes de trabalho, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, de sorte que a disponibilização de mobiliário adequado contribui para a organização dos espaços, a melhoria das condições ergonômicas dos servidores, a preservação do patrimônio público e a eficiência na prestação dos serviços.

Demais, ressalta-se que os mobiliários atualmente existentes, em diversos casos, apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, incompatibilidade com as necessidades atuais ou quantidade insuficiente para atender às demandas dos setores administrativos, circunstâncias que justificam a renovação e complementação do acervo patrimonial.

A presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Outrossim, o planejamento da contratação foi realizado com base no levantamento das necessidades dos setores demandantes, na definição das especificações técnicas dos bens e na estimativa de preços obtida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para subsidiar a realização do procedimento licitatório.

A aquisição de mobiliário para escritório mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo ao interesse da Administração e às necessidades institucionais.

Sendo assim, resta evidenciada a necessidade da contratação, por se tratar de aquisição indispensável ao adequado funcionamento dos setores administrativos da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió, devendo a seleção do fornecedor ocorrer mediante a modalidade de licitação cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

V- DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

Verifica-se que há serie histórica das contratações correlatas por meio do Processo 12500.140720.2023, de forma que se trata de bem cumum e usual de mercado com a finalidade de prevenir e atender a necessidade da administração pública.

Assim sendo, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, visto que são usuais de mercado, sendo comprados todos os anos para garantir a prestação dos serviços dos servidores desta Agência.

VI- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sendo elaborado o instrumento contratual para assegurar as despesas

decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos próprios, de sorte que será apresentado após a pesquisa mercadológica.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

VII- DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO (I)		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, 4	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

ESCALA DE PROBABILIDADE (P)		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

VIII- DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO, POR GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA, CONSIDERADAS A DATA ESTIMADA PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO- 2026											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Mobiliário	Unidade											X		

IX- DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, a fim de garantir a efetividade da futura contratação.

ANEXO-III

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de acordo com o levantamento e consolidação das informações.

1.2. Sendo assim, evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, auxiliando a elaboração do termo de referência que será elaborado posteriormente para atender a necessidade da administração pública, com fulcro inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Imagem ilustrativa
01	Cadeira giratória com assento estofado anatômico, encosto com apoio lombar integrado e regulável em altura, apoia-braços fixos ou ajustáveis, mecanismo de ajuste de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto, base estrela de 5 pontos em resina termoplástica de alta resistência e rodízios de no mínimo 50 mm de diâmetro, compatíveis com qualquer tipo de piso. Especificações mínimas: • Largura total (com braços): mínimo 635 mm • Largura do assento: mínimo 470 mm • Profundidade do assento: mínimo 470 mm	Unidade	35	

	• Altura do encosto: mínimo 460 mm • Largura do encosto: mínimo 430 mm • Altura total regulável: 915 a 1.130 mm • Altura do assento regulável: 470 a 605 mm • Pistão a gás pneumático: Classe 3 ou superior • Revestimento: tecido tipo crepe ou equivalente em assento e encosto • Densidade da espuma do assento: mínimo 45 kgf/m³ • Capacidade de carga: mínimo 120 kg • Normas: ABNT NBR 13962:2018 e NR-17 • Garantia mínima: 60 meses para peças estruturais (Plástico, Aço, Madeira e Alumínio) e partes pintadas, 36 meses para o mecanismo			
--	---	--	--	--

	e 12 meses para as demais partes.			
	Valor total (Anual)			

2.1. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.2. Conforme descrito no anexo II do termo de referência.

3. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

3.1. Verifica-se que há série histórica de contratações correlatas para o fornecimento de mobiliário de escritório, tratando-se de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, cujas especificações podem ser definidas objetivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade de reposição, complementação e modernização do mobiliário utilizado nas unidades administrativas da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir a adequada estrutura física para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.3. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de escritório, considerando a necessidade de disponibilizar mobiliário ergonômico, funcional e de qualidade, compatível com as normas técnicas vigentes, assegurando maior conforto, organização, segurança e eficiência no ambiente de trabalho.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição mostra-se necessária para substituir mobiliários desgastados pelo uso, bem como para suprir demandas decorrentes da reestruturação e adequação dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários.

4.2. Os bens pretendidos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no

mercado, sendo classificados como bens comuns, o que possibilita a definição objetiva de suas especificações técnicas e a realização de procedimento licitatório que assegure ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender a necessidade desta Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Assim, atesta-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento ou justificando que se trata de contrato por meio de dispensa de licitação.

6.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que ela tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá fornecer mobiliário de escritório novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os mobiliários deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e, quando previsto, montagem dos bens.

7.3. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes ao mobiliário corporativo, observando requisitos de qualidade, ergonomia, resistência, durabilidade e segurança.

7.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, observando-se o disposto

nos Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

7.5. Quando cabível, eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado e justificativa da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, acabamento e funcionamento.

7.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações constantes do Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

7.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

7.11. Constatando-se irregularidade fiscal da Contratada, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

7.12. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada;
- c) dados do contrato e da Contratante;
- d) descrição dos mobiliários fornecidos;
- e) quantitativos;
- f) valores unitário e total;
- g) retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá sobrestado até que a Contratada promova a regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

8. A MODALIDADE, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA

8.1 constata-se que a dispensa de licitação, para contratação de bens/serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço.

9. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

Risco 01

ANALISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto :	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Observa-se que a equipe tem conhecimento suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento licitatório.	Comissão para elaboração de ETP ALICC
Ação de Contingência	Responsável

Não foi necessario substituir membros da equipe de planejamento, tendo vista que os designados têm experiência na engenharia e a administração pública	Comissão para elaboração de ETP ALICC
--	---------------------------------------

Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Atrasos para entrega, realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração e estudo de forma multidisciplinar pela Administração Municipal, garantindo a comunicação efetiva entre todos órgãos participantes e envolvidos. no processo de contratação publica, buscando a maior atenção possível ao bom andamento do presente	Comissão para elaboração de ETP ALICC
Ação de Contingência	Responsável
Gestão e Fiscalização da execução contratual de forma multidisciplinar pela Administração Municipal, garantindo a comunicação efetiva entre todos órgãos participantes e envolvidos	Comissão para elaboração de ETP ALICC

Risco 03

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta

Dano	
Atrasos para entrega, realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração e estudo de forma multidisciplinar pela Administração Municipal, garantindo a comunicação efetiva entre todos órgãos participantes e envolvidos. no processo de contratação publica, buscando a maior atenção possível ao bom andamento do presente	Comissão para elaboração de ETP ALICC
Ação de Contingência	Responsável
Gestão e Fiscalização da execução contratual de forma multidisciplinar pela Administração Municipal, garantindo a comunicação efetiva entre todos órgãos participantes e envolvidos	Comissão para elaboração de ETP ALICC

9.1 ressalta-se que este mapa de riscos não alcança a gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas o elemento essência que permeia a efetividade da formalização do procedimento da contratação.

10. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

10.1. A aquisição/contratação é caracterizada e determinada pela necessidade de descrever os requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, para, ao final, concluir pela sua viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

10.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

10.3. A aquisição de mobiliário de escritório mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, proporcionando melhores condições de trabalho, organização dos ambientes administrativos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

10.4. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, evidenciando que a solução proposta atende plenamente ao interesse público e representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



11.1 atesto, sob a minha responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas da Lei nº 14.133/2021, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de mobiliário para escritório, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, tratando-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens fornecidos.
- 1.4. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando os quantitativos constantes do Anexo I – Quadro de Especificações Técnicas, adotando-se como critério de julgamento a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.5. O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, em observância ao planejamento das contratações da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A aquisição de mobiliário para escritório constitui medida necessária para atender às demandas da Administração, proporcionando ambientes de trabalho adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo para a organização dos setores, a melhoria das condições de trabalho e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

- 2.2 . A presente contratação visa à substituição de mobiliários desgastados, inservíveis ou insuficientes, bem como ao atendimento de novas demandas decorrentes da reorganização e ampliação dos ambientes administrativos, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades institucionais.
- 2.3 A disponibilização de mobiliário adequado representa fator essencial para assegurar conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade aos ambientes de trabalho, refletindo diretamente na produtividade dos servidores, na conservação do patrimônio público e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 2.4 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será compatível com os preços praticados no mercado, sendo obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio dos parâmetros legalmente previstos, considerando as especificações técnicas dos bens, os quantitativos a serem adquiridos, a potencial economia de escala e as peculiaridades da contratação, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.5 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de aquisição de mobiliário para escritório, destinado a atender às demandas da Administração, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos ambientes administrativos e adequado atendimento às necessidades institucionais.
- 2.6 A disponibilização de mobiliário adequado constitui medida indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, assegurando condições de ergonomia, conforto, segurança e eficiência no desempenho das atribuições dos diversos setores da Administração Pública.
- 2.7 A aquisição tem por finalidade substituir mobiliários desgastados ou inservíveis, bem como suprir a necessidade de ampliação e adequação dos espaços de trabalho, garantindo que os ambientes administrativos disponham de estrutura compatível com as atividades desenvolvidas e com o quantitativo de servidores e usuários.
- 2.8 A inexistência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização

dos ambientes, reduzir a eficiência das atividades administrativas, ocasionar desconforto aos servidores e prejudicar a adequada prestação dos serviços públicos, tornando necessária a renovação e complementação do patrimônio mobiliário da Administração.

2.9 As especificações técnicas dos mobiliários foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Administração e nas características usualmente disponíveis no mercado, observando critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e custo-benefício, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.10 Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, considerando o relevante interesse público envolvido, visando garantir a adequada estrutura física dos ambientes administrativos, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade da prestação eficiente dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 A Contratada deverá fornecer os mobiliários para escritório, visando atender às necessidades da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió (ALICC), observando, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Fornecer mobiliários novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior;
- b) Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e quantitativos constantes neste termo de referência e em seus anexos;
- c) Garantir que os produtos atendam às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – abnt, quando aplicáveis, bem como às normas de ergonomia, segurança e qualidade vigentes;
- d) Realizar a entrega dos mobiliários no(s) local(is) indicado(s) pela contratante, no prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e

acondicionamento dos bens até o local de entrega, sem quaisquer custos adicionais para a administração;

- f) Executar a montagem e instalação dos mobiliários, quando necessária, utilizando mão de obra qualificada e fornecendo todos os materiais e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos bens;
- g) Substituir, às suas expensas, os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas neste termo de referência, no prazo fixado pela administração;
- h) Assegurar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo previsto neste termo de referência ou pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo, prestando assistência técnica durante todo o período de garantia;
- i) Fornecer todos os acessórios, componentes, ferragens e demais itens necessários ao completo funcionamento e utilização dos mobiliários, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, desde que indispensáveis ao seu perfeito desempenho;
- j) Acondicionar os produtos em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros durante as etapas de transporte, entrega, montagem ou instalação dos mobiliários;
- l) Disponibilizar representante para atender prontamente às solicitações da contratante durante a execução contratual, especialmente quanto à substituição de produtos, atendimento da garantia e esclarecimento de eventuais ocorrências.

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Da Contratada

- 5.1.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.1.3 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 5.1.4 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 5.1.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 5.1.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 5.1.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 5.1.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.1.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.11 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Justiça Federal de Sergipe para fins comerciais ou em campanhas de material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 5.1.12 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

5.2 Da Contratante

- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação,

não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- 5.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 5.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.2.5 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fulcro no Decreto nº 9.509.2023 c/c a Lei 14.133.2021;
- 6.3. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;
- 6.4. A Contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos mobiliários, quando aplicável, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos,

momento em que será efetuado o recebimento provisório do objeto, para fins de verificação da quantidade, das especificações técnicas, da montagem e das condições de funcionamento dos bens fornecidos.

6.5. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o objeto deste Termo de Referência.

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10. O prazo de validade;

6.11. A data da emissão;

6.12. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13. O período de prestação dos serviços;

6.14. O valor a pagar; e

6.15. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133.2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

8.2 Advertência;

8.3 Multa;

8.4 Impedimento de licitar e contratar;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

8.8 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.9 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

8.10 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

8.11 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 39 – ALICC, Unidade: 001 – Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió.

Função programática: 04.122.0045.4262 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa

Fonte de recursos: 1.5.00.000001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.47.00.0000 – Serviços de Comunicação em Geral.

11.2 Podendo ser alterada por outra, de acordo com o novo orçamento do corrente ano.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a natureza comum do objeto existente no mercado, porquanto não consignando característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa prejudicar a

regularidade do procedimento de contratação direta.

ANEXO I –

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Imagem ilustrativa
01	Cadeira giratória com assento estofado anatômico, encosto com apoio lombar integrado e regulável em altura, apoia-braços fixos ou ajustáveis, mecanismo de ajuste de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto, base estrela de 5 pontos em resina termoplástica de alta resistência e rodízios de no mínimo 50 mm de diâmetro, compatíveis com qualquer tipo de piso. Especificações mínimas: • Largura total (com braços): mínimo 635 mm • Largura do assento: mínimo 470 mm • Profundidade do assento: mínimo 470 mm • Altura do encosto: mínimo 460 mm	Unidade	35	

	• Largura do encosto: mínimo 430 mm • Altura total regulável: 915 a 1.130 mm • Altura do assento regulável: 470 a 605 mm • Pistão a gás pneumático: Classe 3 ou superior • Revestimento: tecido tipo crepe ou equivalente em assento e encosto • Densidade da espuma do assento: mínimo 45 kgf/m³ • Capacidade de carga: mínimo 120 kg • Normas: ABNT NBR 13962:2018 e NR-17 • Garantia mínima: 60 meses para peças estruturais (Plástico, Aço, Madeira e Alumínio) e partes pintadas, 36 meses para o mecanismo e 12 meses para as demais partes.			
--	---	--	--	--

	Valor total (Anual)	
--	----------------------------	--

Anexo II –
LOCAL DE EXECUÇÃO

Endereço: Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050